



Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

LEI Nº 904, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a gratuidade de exames de imagens destinados ao diagnóstico e tratamento da COVID-19, no município de Barra do Corda”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido de forma gratuita, pelo município de Barra do Corda, o exame de imagens destinado ao diagnóstico e tratamento da COVID-19 às pessoas de baixa renda no município de Barra do Corda.

§ 1º Para efeito desta Lei considera-se de baixa renda aquelas pessoas inscritas no Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 31 de agosto de 2020.


WELLRYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Ato oficial originário do PLL 095 046/2020, aprovado em 25 de agosto de 2020 e Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Barra do Corda, em:31/08/2020, conforme determina o Art. 13, Inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>

DOC.DIGITADO POR: ASEVEDO, José ribamar oliveira

Rua Isaac Martins, 297- Centro
Fone (0xx99) 3643-2333/0505
Barra do Corda/Ma.
CEP 65.950-000

www.barradocorda.ma.gov.br
prefeitura@barradocorda.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.769.798/0001-17